



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.287 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 172

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 639, DE 26 DE AGOSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder dispensa a Luiz Fernando Dias Duarte, a partir de 1º de agosto do corrente ano, da função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11-8-69, tendo em vista o que consta do processo nº 19.922-71.

PORTARIA Nº 649, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 26 de julho de 1971, a Lia da Conceição Canutt, do cargo de Laboratorista, P-1602.8.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIA Nº 654, DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Oriwaldo Pinto Coelho, Contador regido pela C. L. T., para substituir eventualmente o Diretor da Divisão de Material da Superintendência de Patrimônio e Finanças. — *Alcides Menezes.*

Faculdade de Letras

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da Professora Maria Elizabeth Graça de Vasconcellos, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Literatura Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

o honorário e correlata a matéria do órgão em que acumula, lecionando as matérias do Curso Primário Fundamental no Colégio C. Imaculada Conceição Núcleo 129.048 do Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara no seguinte horário: de 2.ª a 6.ª feira de 7,30 horas às 12,00 horas, com a que ministra nesta Unidade "Literatura Portuguesa" — 2.ªs feiras de 13,00 às 19,00 horas — 4.ªs feiras das 13,00 às 19,00 horas — 6.ªs feiras de 13,00 às 19,00 horas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1970. — *Cleonice Seroa da Motta Bernardinelli.* — *Margarida Alves Ferreira.* — *Simone Pinto Monteiro de Oliveira.*

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação do Professor Paulo Roberto Guapiassú, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua e Literatura Latina do Departamento de Letras Clássicas, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula "Português" no Ginásio Industrial Thomé de Souza da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras das 7,30 às 12,10 horas, com a que ministra nesta Unidade "Língua e Literatura Latina" — 3.ªs feiras de 7,00 às 13,00 horas — 5.ªs feiras de 7,00 às 13,00 horas — Sábados de 7,00 às 13,00 horas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1970. — *Sieglinde Barbosa Monteiro Autran.* — *Maria Amélia Pontes Vieira.* — *Marilda Evangelista dos Santos Silva.*

Processo n.º 22.621 de 1970.

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação do Professor José Darcy de Carvalho, ocupante da função de Professor de Ensino Técnico, matrícula 123.757 do Colégio Estadual da Guanabara, para exercer na

Faculdade de Letras do U.F.R.J. a função de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas:

a) Quanto ao horário há compatibilidade como se verifica na declaração do Colégio Estadual Serafim Silva Neto, onde o interessado cumpre o seguinte horário: 3.ªs feiras, de 19,00 horas às 21,00 horas e 40 minutos; 4.ªs e 5.ªs feiras, de 19,00 às 20,00 e 30 minutos.

b) Quanto à correlação de matérias é evidente, pois, como se verifica nas referidas declarações, o Professor vem lecionando a disciplina de Línguas Portuguesa com a seguinte carga horária nesta Faculdade: às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras de 8,00 horas às 12,00 horas.

Assim sendo a Comissão opina favoravelmente.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1971. — *Amália Beatriz Cruz da Costa.* — *Maria do Perpétuo Socorro Fonseca de Oliveira.* — *Maria Nazaré Lins Soares.*

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da Professora Franca Alves, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Literatura Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula "Português" no Colégio Estadual Clovis Monteiro da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras de 14,00 às 18,00 horas, com a que ministra nesta Unidade "Literatura Portuguesa" — 3.ªs feiras das 13,00 horas às 19,00 horas — 5.ªs feiras das 13,00 às 19,00 horas — 6.ªs feiras das 1,00 às 13,00 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1970. — *Cleonice Seroa da Motta Bernardinelli.* — *Sieglinde Barbosa Monteiro Autran.* — *Margarida Alves Ferreira.*

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da Professora Ecila de Azevedo Grunewald, indicada para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro a função de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua e Literatura Francesa do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas:

a) quanto ao honorário há compatibilidade como se verifica na declaração do Colégio Pedro II Externato onde a interessada cumpre o horário de 7,00 às 13,00 horas, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras, sendo que nesta Faculdade ministra aulas de 15,00 às 19,00 horas às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras.

b) quanto à correlação de matérias julgamos existir, pois como se verifica declaração a Professora vem lecionando a disciplina de Francês e, nesta Faculdade, ministra aulas de Língua e Literatura Francesa.

Assim sendo a Comissão opina favoravelmente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1970. — *Marcella Mortara.* — *Lilian Almeida de Paula Arantes.* — *Bernardina Léa Maria da Silveira Pinheiro.*

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da Professora Regina Céila Pereira Cabral, ocupante da função de Professor de Ensino Médio, matrícula 685.652 de Colégio Estadual Rivadavia Corrêa da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, para exercer na Faculdade de Letras da U.F.R.J. a função de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas:

a) Quanto ao horário, há compatibilidade como se verifica na declaração do Colégio Estadual Rivadavia Corrêa onde a interessada cumpre o seguinte horário: 2.ªs, 3.ªs, 5.ªs e 6.ªs feiras, de 19,00 horas às 22,00 horas.

b) Quanto à correlação de matérias é evidente, pois, como se verifica nas referidas declarações, a Professora vem lecionando a disciplina de Língua Portuguesa com a seguinte carga horária nesta Faculdade: às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras de 12,00 às 16,00 horas.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL.

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 19,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

= O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de adreço no preço.

8) A Delegacia Regional da Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília receberá o direito de reajustar os preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Assim sendo, a Comissão opina favoravelmente.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1971.
— Amélia Beatriz Cruz da Costa. —
— Maria do Perpétuo Socorro Fonseca de Oliveira. —
— Maria Nazaré Lins Soares.

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação da Professora Edna de Paiva Colão, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua e Literatura Latina do Departamento de Letras Clássicas, opina esta

Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula 'Português' no Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo do Estado do Rio de Janeiro, de 2.ª a 5.ª feira no horário de 19,00 às 22,30 horas e de 19,00 às 23,00 horas na 6.ª feira com a que ministra nesta Unidade 'Língua e Literatura Latina' 3.ªs feiras de 7,00 às 13,00 horas — 5.ªs feiras de 7,00 às 13,00 — Sábados das 7,00 às 13,00 horas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1970.
— Sieglinda Barbosa Monteiro Autran.
— Maria Amélia Pontes Vieira —
— Marilda Evangelista dos Santos Silva.
Processo n.º 19.113, de 1970 — F.L.

Instituto de Microbiologia

PARECER

A Comissão designada pelo Professor João Ciribelli Guimarães, respondendo pela Direção do Instituto de Microbiologia da UFRJ, para julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horário, em que irá incluir Luiz Carlos Duarte Formiga, quanto a acumulação dos cargos de:

Auxiliar de Ensino — Da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado da Guanabara, onde exerce essa função segunda-feiras e sábado das 8 às 12 horas e quarta-feiras das 13 às 17 horas, participando do Curso de Microbiologia na qualidade de res-

pensável pelo 2º ano de Ciências Biológicas — Modalidade médica daquela Faculdade.

Auxiliar de Ensino — Do Instituto de Microbiologia da UFRJ onde cumprirá a carga horária de 12 horas semanais, sendo: 3ª, 4ª e sexta-feiras de 8 às 12 horas, ministrando aulas teóricas e práticas sobre Microbiologia no Departamento de Microbiologia Médica deste Instituto, é de parecer que há correlação de matérias entre os cargos em questão, havendo também compatibilidade de horários, nada impedindo o exercício acumulativo dos referidos cargos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1971. — Wilson Chagas de Araújo.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 1.595 — Exonerar o servidor Alfredo de Souza Coelho Neto, matrícula

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

n.º 2.103.277, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item 1, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.596 — Exonerar o servidor Al Bezerra Régio, matrícula n.º 2.112.719,

do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item 1 do artigo ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.597 — Demitir o servidor Juvenal Bispo Nascimento, matrícula nu-

mero 2.134.585, do cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no parágrafo 2º do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

mas I. L. Landau — Vice-Diretor Geral.

PORTARIA Nº 1.610, DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e considerando:

a) a aprovação do Orçamento Próprio da Autarquia, através da Portaria n.º 7-71, de 3 de setembro de 1971, da Subsecretaria de Orçamento e

Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (D.O.U., de 26 de maio de 1971) e

b) a matéria constante do Processo n.º 22.816.71.

Resolve aprovar, conforme quadros anexos, a reformulação do Orçamento Anual do DNER para o corrente exercício. — Eng.º Thomas J. L. Landau, Substituto do Diretor-Geral.

MT/DNER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DG-1610 de 3.9.71

R E C E I T A

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	situação (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
01	Receitas patrimoniais diversas.....	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00..	100.000	100.000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.6.00	Contribuições		
1.4.6.10	Contribuições da União		
01	Dotações Ordinárias.....	135.000.000	135.000.000
02	Cota-Parte do Imposto Único s/lubri- ficantes e Combustíveis.....	(1) 329.638.800	(1) 329.638.800
	TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00..	464.638.800	464.638.800
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	MULTAS	10.000.000	10.000.000
1.5.2.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01	Restituições decorrentes de Repasse - de Financiamento (Contrato com N.M.Ro thschild & Sons).....	12.300.000	12.300.000
02	Restituições dos Estados e Municípios (Comissão do Banco do Brasil S/A)...	10.253.468	10.253.468
03	Outras Indenizações e Restituições...	3.500.000	3.500.000
1.5.3.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.....	200.000	200.000
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS.....	(2) 8.900.000	(2) 8.900.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00..	45.153.468	45.153.468
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES.	-	-
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	509.892.268	509.892.268
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01	Convênio com o Tesouro Nacional: Ponte Rio - Niterói.....	60.000.000	60.000.000
02	Contratos com o BNDE	17.000.000	17.000.000
03	Contratos com o BID	87.426.000	97.416.000
04.00	Contratos com o Banco Mundial (BIRD)		
01	Rodovias do Plano Nacional de Viação.	220.654.000	209.104.000
02	Repasse a Entidades Estaduais.....	11.403.000	11.403.000
05.00	Contrato com N.M.Rotschild & Sons		
01	Ponte Rio - Niterói.....	49.920.000	49.920.000
02	Repasse a outras Entidades.....	70.000.000	70.000.000
06.00	Antecipação de Despesas (Decreto nº. 56.369/65).....	509.970.000	509.970.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00..	1.026.373.000	1.024.913.000
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..	400.000	400.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.3.0.00..	400.000	400.000
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.5.3.00	Contribuições		
2.5.3.10	Contribuições da União		
01.00	Cota-Parte do Imposto Único s/Lubri- ficantes e Combustíveis		
01	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	3) 944.738.000	3) 944.738.000
02	Entidades Estaduais.....	4) 1.014.224.188	4) 1.014.224.188
03	Entidades Municipais.....	5) 264.024.182	5) 264.024.182
02.00	Taxa Rodoviária Única.....	240.000.000	240.000.000
03.00	Imposto s/Transporte Rodoviário de Passageiros	6) 85.910.000	6) 85.910.000
04.00	Taxa sobre prêmios de seguro de res- ponsabilidade civil	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.5.0.00...	2.548.996.370	2.548.996.370
2.9.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
01	Repasse a outras Entidades p/amortiza- ção de financiamento de N.M.Rotschild	15.000.000	15.000.000
	TOTAL DE ELEMENTO 2.9.0.00 ..	15.000.000	15.000.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL.	-	-
	TOTAL GERAL	3.590.769.370	3.589.209.370
		4.100.661.638	4.099.101.638

(1) - Saldo Financeiro Exercício Anterior = 2.384.000 - (2) Saldo Fin.Exerc.Ant. = 5.400.000 de Rec.Própria
 (3) - Saldo Financeiro Exercício Anterior = 26.700.000 - (4) Saldo Fin.Exerc.Ant. = 5.379.388 -1-
 (5) - Saldo Financeiro Exercício Anterior = 1.304.182 - (6) Saldo Fin.Exerc.Ant. = 6.310.000 HMA

MT/DNER

Dr P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DG-1610 de 8.9.71

DESPESA

TECORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Cr\$)	
		ATUAL	NOVA.
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimento e vantagens fixas		
01	Vencimentos	(++) 92.000.000	(++) 92.000.000
04	Auxílio para diferença de caixa	80.000	80.000
05	Gratificação de função	(++) 10.500.000	(++) 10.500.000
06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	30.000	30.000
07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	50.000	50.000
08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	(++) 13.450.000	(++) 13.450.000
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	11.400.000	11.400.000
12	Gratificação especial para complementação do salário-mínimo	3.400.000	3.400.000
15	Pessoal em Disponibilidade	30.000	30.000
16.00	Outras vantagens fixas		
01	Complementação do Art.33 da Lei nº 4.345/64	200.000	200.000
02	Gratificação individual de produtividade	1.400.000	1.400.000
03	Pessoal movimentado (Lei nº 4.449/64)	2.300.000	2.300.000
04	Complementação do artº 7º do Decreto Lei nº 512/69	7.200.000	7.200.000
02.00	Despesas variáveis		
01	Ajuda de custo	810.000	810.000
02	Diárias	13.700.000	13.700.000
03	Substituições	1.510.000	1.510.000
04.00	Gratificação p/Prestação de serviços extraordinários		
01	Serviços extraordinários (itens I e II, artº 150, Lei nº 1.711/1952)	6.800.000	6.800.000
02	Serviços extraordinários vinculados ao RETIDE (Artº 6º Dec.Lei 81/66)	13.150.000	13.150.000
05	Gratificação p/representação de Gabinete	2.000.000	2.000.000
06	Gratificação p/encargos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal (Artº 145, Item X, Lei nº 1.711/1952	700.000	700.000
09.00	Salário do pessoal regido pela CLT		
01	Cota Parte do IULCLG	19.140.000	19.140.000
02	Dotação Ordinária	(++) 9.340.000	(++) 9.340.000
11	Gratificação p/exercício nas Rodovias Transamazônica e Cuiabá-São Carém (Decreto nº 67.372/70)	4.700.000	4.700.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	213.890.000	213.890.000

(++) - DOTAÇÃO ORDINÁRIA.

MT/DNER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DC-1610 de 3.9.71

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (Gr\$)	
		ATUAL	NOVA
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
02	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodesia, topografia e ensino.....	(34) 2.482.000	(1) 2.482.000
03	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem.....	(+)	(+)
04.00	Combustíveis e Lubrificantes	530.000	530.000
01	Cota-Parte do IULCLG.....	(2) 4.250.000	(2) 4.250.000
02	Receitas Próprias	(3) 15.250.000	(3) 15.250.000
05.00	Matérias e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis		
01	Cota-Parte do IULCLG	15.000.000	15.000.000
02	Receitas Próprias.....	(4) 1.700.000	(4) 1.700.000
09	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	(+)	(+)
10	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, destinados à transformação: material para conservação de bens imóveis.....	276.000	276.000
11	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos: vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	4.070.000	4.070.000
12	Sementes e mudas de plantas	484.000	484.000
13.00	Vestuários, uniformes: artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	(4) 120.000	(+)
01	Patrulha Rodoviária Federal	800.000	800.000
02	Outras destinações.....	1.020.000	1.020.000
14	Material p/fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	721.000	721.000
15	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas.....	890.000	890.000
17.00	Outros materiais de consumo		
01	Material betuminoso	(5) 3.296.000	(5) 3.296.000
02	Ferramentas e utensílios de uso no campo.....	395.000	395.000
03	Matérias e produtos não especificados de uso em oficinas.....	734.000	734.000
04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	135.000	135.000
05	Material de uso decorativo	155.000	155.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0.	52.308.000	52.308.000

(1) - SFEA = 300.000 de Receita Própria - (2) - SFEA = 2.000.000 (3) - SFEA = .500.000

(4) - SFEA = 100.000 - (5) - SFEA = 1.200.000 de Receita Própria - (+) - Receita Própria

MT/DNER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DG-1610 de 3.9.71

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)			
		ATUAL		NOVA	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais				
01	Prestação de serviços Contra-Recibo..	1.000.000		1.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
01	Condicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	450.000		450.000	
02	Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens, pedágios.....	2.026.000		2.026.000	
03	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações....	166.000		166.000	
04	Iluminação, força motriz e gás	1.784.000		1.784.000	
05	Serviços de asseio e higiene: taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas.....	1.375.000		1.375.000	
06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	3.218.000		3.218.000	
07	Serviços de divulgação, de impressão e encadernação.....	1.933.000		1.933.000	
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários				
01	Serviços médicos, hospitalares e funerários	(8) 16.345.000		(6) 16.345.000	
02	Serviços Judiciários	950.000		950.000	
09	Serviços de comunicação em geral	982.000		982.000	
10	Locação de bens móveis e imóveis: tributos e despesas de condomínios	(7) 6.784.000		(7) 6.784.000	
11	Seguros em geral	800.000		800.000	
12.00.00	Comissões e corretagens				
01.00	Comissões decorrentes de financiamentos				
01	Financiamentos diversos	12.000.000		12.000.000	
02	Repasse de financiamento com N.M.Ro - tschild & Sons	(+) 300.000		(+) 300.000	
02	Comissões vinculadas ao Fundo especial de conservação e Segurança do Tráfego.	2.560.000		2.560.000	
03.00	Outras Comissões				
01	Cota-Parte do IULCLG	(8) 10.397.000		(8) 10.397.000	
02	Receitas Próprias	(+) 10.253.463		(+) 10.253.463	
13	Fornecimento de alimentação	355.000		355.000	
16.00	Diversos				
01	Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal	500.000		500.000	
02	Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos.....	3.348.000		3.348.000	
03	Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparelhos e utensílios.....	1.340.000		1.340.000	
04	Serviços de processamento de dados...	110.000		110.000	
05	Vigilância e policiamento de próprios do DNER	850.000		850.000	

(6) - SFEA = 2.200.000 de Receita Própria

(7) - SFEA = 1.100.000 de Receita Própria

(8) - SFEA = 364.000

(+) - RECEITA PRÓPRIA

-3-
FUNG

ME/DNER

Dr. P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DG-1610 de 3.9.71

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)			
			ATUAL		NOVA	
3.1.4.0	06	Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos	190.000		190.000	
	07	Serviços técnicos especializados	505.000		505.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	60.521.468		60.521.468	
		ENCARGOS DIVERSOS				
	02	Diferenças de câmbio	20.000		20.000	
	03	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	40.000		40.000	
	04	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	950.000		1.150.000	
	05	Sentenças judiciais (Lei 5010, de 30-05-66)	1.000.000		1.000.000	
	06	Reposições, restituições e indenizações	160.000		160.000	
	07	Serviços de caráter secreto ou reserva do	60.000		60.000	
3.1.5.0	08	Exposições, congressos e conferências	250.000		50.000	
	13.00	Outros encargos				
	01	Encargos do Artº 20 da Lei Nº 302/48 ..	300.000		300.000	
	02	Encargos de estágios de estudantes ..	1.250.000		1.250.000	
	03	Convênio de reorganização administrativa do DNER	250.000		250.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	4.280.000		4.280.000	
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	01	Pessoal	2.714.000		3.714.000	
	02	Material de consumo	610.000		610.000	
	03	Serviços de terceiros	865.000		865.000	
3.2.0.0	04	Encargos diversos	100.000		100.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0	5.289.000		5.289.000	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO....		356.288.468		356.288.468
		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
		SUBVENÇÕES SOCIAIS				
		Instituições Federais				
	04.00	Encargos Diversos				
	01	Subvenções ao I.P.R.	990.000		990.000	
	02	Subvenções à Operação Mauá	180.000		180.000	
	3.2.1.0		Instituições Municipais			
01		Subvenções a diversas entidades	15.000		15.000	
		Instituições Privadas				
01		Subvenções a diversas entidades	130.000		130.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0	1.315.000		1.315.000	
		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS				
		Empresas Federais				
01		Subvenções à Empresa de Construção e Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva* (ECEX)	30.000.000		30.000.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.2.0	30.000.000		30.000.000	

MT/DNER

Dr. P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA 03-7640 de 3.9.71

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR+)			
		ATUAL		NOVA	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL				
3.2.3.1	Inativos				
01.00	Pessoal Civil				
01	Proventos de Aposentadoria	(++)	5.172.000	(++)	5.172.000
02	Vantagens incorporadas	(++)	955.000	(++)	955.000
03	Abono provisório e novas aposentadorias	(++)	1.030.000	(++)	1.030.000
3.2.3.2	Pensionistas				
02	Abono provisório e novas pensões	(++)	60.000	(++)	60.000
03	Outras pensões	(++)	250.000	(++)	250.000
3.2.3.3	Salário- Família				
01	Pessoal Civil		26.142.800		26.142.800
03	Inativos Civis	(++)	1.713.000	(++)	1.713.000
05	Pensionistas	(++)	530.000	(++)	530.000
3.2.3.4	Abono Familiar		602.000		602.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		36.454.800		36.454.800
3.2.4.0	JUROS				
3.2.4.2	Juros de Empréstimos				
01.00	Empréstimos internos				
01	Contratos com o B.N.D.F.		4.400.000		4.400.000
02	Contratos com o Instituto Brasileiro do Café		2.000.000		2.000.000
03	Contratos com o Banco do Brasil S/A..		7.300.000		7.300.000
04	Contratos com o Tesouro Nacional		-		-
05	Contratos com Outras Agências		450.000		450.000
02.00	Empréstimos externos				
01	Convênio com a A.I.D.		320.000		320.000
02	Contratos com o B.I.D.		8.500.000		8.500.000
03	Contratos com o Banco Mundial (BIRD).		12.276.000		12.276.000
04	Contrato com o Hambros Bank Limited ..		3.600.000		3.600.000
05.00	Contrato com N.M.Rotschild & Sons				
01	Construção da Ponte Rio-Niterói		10.000.000		10.000.000
02	Repasse a outras entidades	(+)	12.000.000	(+)	12.000.000
06	Contrato com o International Commercial Bank Limited		2.700.000		2.700.000
07	Contrato com a Singer and Friendlander		8.474.000		8.474.000
08	Contratos com Caterpillar Tractor Co e Caterpillar Americas Co.		2.300.000		2.300.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0		74.320.000		74.320.000
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
01.00	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço		3.200.000		3.200.000
02.00	Outras Contribuições				
01	Fundo Comum de Previdência Social		7.900.000		7.900.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		11.100.000		11.100.000

(++) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(+) - RECEITA PRÓPRIA

MT/DNER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DG-1610 de 3.9.71

DESPESA

CATEGORIA		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)			
ECONÔMICA			ATUAL		NOVA	
3.2.7.0		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
3.2.7.5		Pessoas				
	01	Auxílio Doença	340.000		340.000	
	02	Indenizações trabalhistas	50.000		50.000	
3.2.7.6		Diversos				
	01.00	Despesas de exercícios anteriores				
	01	Contribuições de Previdência Social..	(+) 5.000		(+) 5.000	
	02	Subvenções Sociais	(+) 19.000		(+) 19.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	414.000		414.000	
		TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		153.603.800		153.603.800
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES.....		509.892.268		509.892.268
4.0.0.0		DESPESA DE CAPITAL				
4.1.0.0		INVESTIMENTOS				
4.1.1.0		OBRAS PÚBLICAS				
4.1.1.1		Estudos e Projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação				
	01	Cota-Parte do IULCLG	50.000.000		50.000.000	
	02	Contratos com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	12.000.000		12.000.000	
	03	Contratos com o Banco Mundial (BIRD) ..	15.000.000		15.000.000	
	04	Contratos com o BID	2.000.000		2.000.000	
4.1.1.5		Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesas realizadas por antecipação	15.000.000		15.000.000	
4.1.1.6		Desapropriações e indenizações				
	01	Cota-Parte do IULCLG	30.000.000		30.000.000	
4.1.1.7		Construção e Pavimentação de rodovias à conta de transferências de Capital, inclusive despesas realizadas por antecipação				
	01.00	Cota-Parte do IULCLG				
	01	No Exercício	(9) 203.475.000		(9) 203.475.000	
	02	Amortização de Despesas realizadas por antecipação	448.000.000		448.000.000	
	02	Taxa Rodoviária Única	118.000.000		118.000.000	
4.1.1.8		Construção e Pavimentação de rodovias mediante financiamento externo, inclusive despesas realizadas por antecipação				
	01	Contratos com o B.I.D.	85.426.000		95.416.000	
	02.00	Contratos com o Banco Mundial (BIRD)				
	01	Rodovias do Plano Nacional de Viação.	205.654.000		194.104.000	
	02	Repasse a outras Entidades	11.403.000		11.403.000	
	03.00	Contrato com o N.M.Rotschild & Sons				
	01	Ponte Rio - Niterói	49.920.000		49.920.000	
	02	Repasse a outras Entidades	70.000.000		70.000.000	

(+) - RECEITA PRÓPRIA

(9) - SFEA = 26.700.000

-6-

HMG

MI/DNER

DI.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA 70-1670 de 8.9.71

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)	
		ATUAL	NOVA
4.1.1.9	Construção e Pavimentação de Rodovias, mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01.00	Convênio com o Tesouro Nacional		
01	Convênio com a Ponte Rio-Niterói	60.000.000	60.000.000
02	Contrato com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.....	5.000.000	5.000.000
03	Antecipação de Despesas (Decreto nº 56.369/65).....	499.757.000	499.757.000
4.1.1.10	Restauração de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única	53.420.000	53.420.000
02	Imposto sobre transporte rodoviário de passageiros	74.180.000	74.180.000
03	Cota-Parte do IULCLG	335.000	335.000
4.1.1.11	Substituição de ramais ferroviários - antieconômicos, inclusive despesas - realizadas por antecipação.....	65.000.000	65.000.000
4.1.1.12	Aplicações diversas vinculadas à Segurança do Tráfego e assistência aos - usuários das rodovias federais, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única	25.000.000	25.000.000
02	Taxa sobre Prêmios de Seguro de responsabilidade civil.....	100.000	100.000
4.1.1.13	Sinalização de Rodovias, inclusive - despesas realizadas por antecipação		
01	Taxa Rodoviária Única	8.580.000	8.580.000
02	Imposto sobre transporte rodoviário - de passageiros	5.420.000	5.420.000
4.1.1.14	Territórios Federais inclusive despesas realizadas por antecipação.....	16.031.000	16.031.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0	2.128.701.000	2.127.141.000
4.1.2.0	SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	Serviços e Obras na Rodovia Belém-Brasília		
01	Cota - Parte do IULCLG	2.287.000	2.287.000
02	Taxa Rodoviária Única	10.000.000	10.000.000
03	Antecipação de Despesas (Decreto nº 56.369/65)	10.213.000	10.213.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0.	22.500.000	22.500.000

MP/DNER
Dr. P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DG-1210 de 9.9.71

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)			
		ATUAL		NOVA	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos				
01	Cota-Parte do IULCLG	2.341.000		2.341.000	
02	Taxa Rodoviária Única	2.750.000		2.750.000	
03	Receitas Próprias	(+)	100.000	(+)	100.000
04	Imposto sobre Transporte Rodoviário - de Passageiros	(10)	6.000.000	(10)	6.000.000
4.1.3.3	Tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas				
01	Taxa Rodoviária Única	7.000.000		7.000.000	
02	Cota-Parte do IULCLG	822.000		822.000	
4.1.3.4	Automóveis, Auto-Caminhões e outros - veículos de tração mecânica				
01	Cota-Parte do IULCLG	2.787.000		2.787.000	
02	Taxa Rodoviária Única	14.800.000		14.800.000	
03	Receitas Próprias	(+)	100.000	(+)	100.000
04	Imposto sobre Transporte Rodoviário - de Passageiros	(11)	310.000	(11)	310.000
4.1.3.9	Diversos equipamentos e instalações				
01	Cota-Parte do IULCLG	750.000		750.000	
02	Taxa Rodoviária Única	450.000		450.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0.....	37.210.000		37.210.000	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE				
02	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; Objetos Históricos, obras de arte e peças para museu	320.000		320.000	
03	Ferramentas e Utensílios de Oficina..	1.250.000		1.250.000	
04	Material artístico e instrumentos de música; Insignias, Flâmulas e Bandei- ras; artigos para jogos e divertimen- tos infantis	70.000		70.000	
05	Utensílios de copa, cozinha, dormito- rio e enfermaria	270.000		270.000	
07	Módelos e utensílios de escritório, bi- blioteca; ensino, laboratório e gabi- nete técnico ou científico.....	3.300.000		3.300.000	
08	Mobilário em geral	1.890.000		1.890.000	
10	Material permanente de acampamento, de campanha e paraquedismo; armamentos..	130.000		130.000	
11.00	Outros materiais de uso duradouro				
01	Instrumental de tipografia	450.000		450.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	7.680.000		7.680.000	
	TOTAL DE INVESTIMENTOS		2.196.091.000		2.194.531.000

(10) - SFEA = 6.000.000

(11) - SFEA = 310.000

(+) - RECEITA PRÓPRIA

-8-

HMG

MT/DNER

Dr.P./DOC

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1971 - REFORMULAÇÃO

ANEXO PORTARIA DG-1610 de 3.9.71

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO (CR\$)			
			ATUAL		NOVA	
4.2.0.0		INVERSÕES FINANCEIRAS				
4.2.1.0		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000		1.200.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0	1.200.000		1.200.000	
4.2.3.0		AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMEN TO	(+) 200.000		(+) 200.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0.....	200.000		200.000	
		TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS..		1.400.000		1.400.000
4.3.0.0		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.1.0		AMORTIZAÇÃO				
4.3.1.2		Amortização de empréstimos				
	01.00	Empréstimos internos				
	01	Contratos com o Instituto Brasileiro do Café.....	3.920.000		3.920.000	
	02	Contratos com o B.N.D.E.	14.610.000		14.610.000	
	03	Contratos com o Banco do Brasil S/A	-		-	
	02.00	Empréstimos externos				
	01	Convênios com a A.I.D.	380.000		380.000	
	02	Contratos com o B.I.D.	6.180.000		6.180.000	
	03	Contratos com Caterpillar Tractor Co, e Caterpillar Americas Co.	9.800.000		9.800.000	
	04	Contrato com o International Commer - cial Bank Limited	17.400.000		17.400.000	
	05	Contrato com Singer Friendlander Limi - ted	19.840.000		19.840.000	
	06.00	Contrato com o N.M.Rothschild & Sons				
	01	Ponte Rio - Niterói	16.600.000		16.600.000	
	02	Outras Entidades	(+) 15.000.000		(+) 15.000.000	
	07	Contrato com Hambros Bank Limited ...	11.300.000		11.300.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0	115.030.000		115.030.000	
4.3.7.0		CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS				
4.3.7.2		Entidades Estaduais				
	01	Quotas do FRN	12) 1.014.224.188		12) 1.014.224.188	
4.3.7.3		Entidades Municipais				
	01	Quotas do FRN	13) 264.024.182		13) 264.024.182	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0	1.278.248.370		1.278.248.370	
		TOTAL DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	1.393.278.370		1.393.278.370
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL....	-	3.590.769.370		3.589.209.370
		TOTAL GERAL	-	4.190.661.638		4.099.101.638

(12) - SFEA = 5.379.388

(13) - SFEA = 1.304.182

(+) - RECEITA PRÓPRIA

2.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 116 — Dispensar a pedido a Técnica em Contabilidade nível 13, Ana Ruth Amorim Aarão, matrícula n.º 2.102.523, Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-2), pertencente ao Q.P.P.E.-I, da Função de Substituta eventual do Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 2.º D.R.F.

N.º 117 — Designar a Escrevente nível 7, Lúcia Cêres Magalhães, Chefe da Seção de Pessoal (SAD-4), matrícula n.º 2.079.473, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a Função de Substituta eventual do Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 2.º D.R.F. — *Pedro Smith do Amaral.*

8.º Distrito Rodoviário

PORTARIA N.º 8.025, DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

O Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71 e tendo em vista o constante do processo n.º 360.259-71, resolve:

Designar o Técnico de Contabilidade Vera Maria Barboza Guimarães, matrícula n.º 2.151.509, nível 13-A, pertencente ao Quadro de Pessoal

Parte Especial II desta Antarquia, para Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-2) do Serviço Administrativo do 8.º D.R.F., em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Ney Viana Saraiva.*

21.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 21.002 DE 28 DE JULHO DE 1971

O Chefe do 21.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confer o art. 116, item VIII, do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.1971, e de acordo com o constante do processo n.º 149-64, resolve:

Designar o servidor Osvaldo dos Santos Cruz, matrícula n.º 2.134.670, Escrevente Datilógrafo nível 7, pertencente ao QPPE, amparado pela Lei n.º 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal (SAD-4) do 21.º Distrito Rodoviário Federal, nas suas faltas e impedimentos eventuais. — *Aristóteles Guilherme de Araújo.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA N.º 278, DE 26 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Designar, de acordo com o § 2.º do artigo 8.º do Decreto n.º 61.233, de 20 de março de 1969, para exercer a função de Oficial de Gabinete, com a gratificação mensal de Cr\$ 120,00 (setecentos e vinte cruzeiros), José Pires Martins, Desenhista P.1001, nível 14-B — *Hordácio Madureira.*

PORTARIA SUNAB N.º 664, DE 20 DE AGOSTO DE 1971

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1-9-71, pág. 2.667, onde se lê: ... Oldmerar Borges de Matos ...

Leia-se:

... Oldemar Borges de Matos ...

Delegacia no Estado do Ceará

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1971

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 6 — Designar a servidora Cláudia de Carvalho, Chefe da Seção de Expediente e Processamento de atos, para substituir o Diretor da Divisão de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

N.º 7 — Dispensar o servidor Mário Carneiro de Pinho, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13-A, matrícula n.º 2.216.685, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora em disposição desta SUNAB, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Pessoal e Material da Divisão de Administração desta Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 40, de 11 de agosto de 1967. — *Paulo Amâncio Cavalcanti.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 2.398-DA — Aposentar, nos termos do artigo 176, item III, § 1.º, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711-52, a Telefonista ... CT-214.6.A, Hilda Araújo Ponzoni, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 1.964.612, lotada no Posto de Controle e Fiscalização de São Paulo.

2.399-DA — 1.º — Aposentar, nos termos do artigo 176, item III, § 2.º, combinado com o artigo 178, item III,

da Lei n.º 1.711-52, o Auxiliar Rural P-209.3, Ademar Pereira Nunes, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.923.767, lotado na Floresta Nacional de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

2.º — Este ato retroage em seus efeitos à data de 15 de março de 1971. — *João Maurício Nabuco.*

PORTARIA N.º 2.423-DA, DE 24 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Tornar sem efeito as Portarias números 2.100 e 2.101, datadas de 31 de março de 1971. — *João Maurício Nabuco.*

PORTARIA N.º 2.429-DA, DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Conceder exoneração nos termos do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Escriturária AF-202.3-A, Heloisa Helena Sada de Faria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 1.558.371, lotada no Gabinete da Presidência, em Brasília. — *João Maurício Nabuco.*

PORTARIA N.º 2.432-DA, DE 27 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Fazer reverter à atividade, de acordo com os artigos 65 e 69 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Soares, aposentado no cargo de Oficial de Administração nível 12-A, pela Portaria Interna n.º 2.148, de 16 de setembro de 1965, do extinto Instituto Nacional do Pinho, publicada no *Diário Oficial* n.º 188, Seção I, Parte II, de 1 de outubro de 1965, para ocupar uma vaga na série de classes de Oficial de Administração — AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. — *João Maurício Nabuco.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

Processo SUNAB n.º 15.516-71

Firma: Perdigão S.A. Comércio e Indústria

Município: Videira

Estado: Santa Catarina

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 2.311-59, localizado no município de Videira — Estado de Santa Catarina, de Moinho Videirense S.A. para

Perdigão S.A. Comércio e Indústria, por força de termo de compromisso de venda e compra, lavrado em 26-6-71, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro n.º 4.633-47, localizado no mesmo município, de propriedade da Perdigão S.A. Comércio e Indústria.

— Despacho de dia 23-8-71 do Senhor Diretor do Departamento de Trigo.

“De acordo. Ao Sr. Superintendente, através da Secretaria Executiva.”

— Despacho de dia 26-8-71 do Senhor Superintendente da SUNAB. “De acordo.”

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço Cr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Pesca

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessas Postais

Em Brasília

Na sede do DFN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 163

Aos Estabelecimentos Bancários

Com o objetivo de facilitar o trabalho de preenchimento do demonstrativo para cálculo dos índices de imobilizações dos bancos e preservar a uniformidade, em decorrência das recentes alterações introduzidas no tratamento da matéria, juntamos o novo modelo instituído em substituição ao anexado à Circular nº 144, de 15.9.70.

2. O tal demonstrativo, com destinação específica para a Inspeção de Bancos (ISBAN), deve ser encaminhado, trimestralmente, em 2 (duas) vias, juntamente com o balanço ou balanço analítico a ser levantado nas datas das de 31.3, 30.6, 30.9 e 31.12, dentro dos 20 (vinte) dias que se seguem à data dos respectivos levantamentos.

3. Doravante, os novos pedidos de autorizações, para cujo exame dependa a avaliação desses índices, deverão ser instruídos, em cada caso, com um exemplar do demonstrativo de que se trata, preenchido com base em dados do mais recente balancete ou balanço.

Brasília, 26 de agosto de 1971. — Luiz de Carvalho e Mello Filho, Diretor.

ESTABELECIMENTO	SEDE
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÕES - Para meses: (até 1.000,00)	
I - RECURSOS PRÓPRIOS PARA APLICAÇÃO 1.00.01 - Capital 1.00.02 - Aumento de Capital 1.00.05/091-Reservas e Fundos (1) Menos: 2.04.18 - Créditos em Liquidação 2.04.10 - Acionistas-Capital a Realizar 6.00.16 - Lucros e Perdas (ATIVO) - Depreciações SUBTOTAL (A) Menos: 4.00.04 - Reavaliação de Imóveis de Uso TOTAL (B)	
II - IMOBILIZAÇÕES A. TRADICIONAIS Valores: 2.06.08 - Títulos Públicos Destinados à Venda (Declar. Lei nº 3545, de 22-8-41) (2) 2.06.20/030-Títulos Estaduais e Municipais 2.06.40 - Ações e Obrigações (3) 2.06.00 - Valores Não Especificados Bens: 2.06.00 - Equipamentos, Veículos e Afins 2.06.00 - Bens Não Destinados ao Próprio Uso Imobilizado (4): 4.00.02 - Imóveis de Uso 4.00.00 - Imóveis Em Construção 4.00.00/300-Móveis e Utensílios + Almozenado 4.00.00 - Instalação da Sociedade Menos: 1.00.051 - Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios IMOBILIZAÇÕES TRADICIONAIS (C) Valores: 4.00.004 - Reavaliação de Imóveis de Uso B. TÉCNICAS 4.00.100 - Sistemas de Comunicação (5) 4.00.100 - Sistemas de Mecanização Avançada (5) 4.00.100 - Sistemas de Segurança (5) - Participações Acionárias em Empresas do Conglomerado (6) IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS (D) IMOBILIZAÇÕES TOTAIS (D)	
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÕES TRADICIONAIS $\left(\frac{C}{B} \times 100 \right)$ %	
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÕES TOTAIS $\left(\frac{D}{B} \times 100 \right)$ %	
OBSERVAÇÕES (vide verso)	LOCAL E DATA
ASSINATURAS AUTORIZADAS	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Exclusivo 1.00.051-FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS e 1.00.051-FUNDO DE IDENTIFICAÇÃO TRABALHISTA;
- (2) Exclusivo de representantes da dívida pública federal;
- (3) Exclusivo:
 - I - parcelas de Outros Valores, sub-título de AÇÕES E OBRIGAÇÕES, que se referirem a:
 - a) depósitos para investimentos por incentivos fiscais, enquanto não convertidos em ações de empresas;
 - b) valores destinados a investimentos, de que tratam os Decretos-Leis nºs. 62, 157 e 238, e o importe dos resgates representativos do empréstimo compulsório à flutuante — bruto (Lei nº 4.156/62), até o recolhimento dos papéis definitivos;
 - II - as participações:
 - a) em ações de empresas de processamento de dados, serviços de comunicação e de segurança bancária;
 - b) em ações e docênturas adquiridas com recursos deduzidos do imposto sobre a renda e seus adicionais, a título de incentivo fiscal, na forma da legislação em vigor (Circular nº 151, de 24-12-70);
 - c) em outras instituições financeiras, de categoria diferente, inclusive Companhias Seguradoras, com vistas à formação de conglomerados financeiros (Circulares nºs. 159, item III, de 20-5-71, e 161, item VIII, de 30-5-71);
 - d) decorrentes do cumprimento da Resolução nº 184, de 20-5-71;
- (4) Exclusivo:
 - I - até 31-12-71, os investimentos decorrentes da instalação de agência ou filial em Brasília (DF), cuja transferência tenha sido obtida após o advento da Resolução nº 186, item II, de 20-5-71;
 - II - os valores de ativos imobilizados pertencentes às agências espontaneamente encerradas, conforme previsto no item IX, alínea "c", da Resolução nº 141, de 23-3-70;
- (5) Inclui as participações correspondentes, referidas em OBSERVAÇÕES-3-II-a, acima;
- (6) Compreende as participações referidas em OBSERVAÇÕES-3-II-c, acima.

NOTA

Deverá ser caracterizada, em anexo, em verso, cuja identificação não seja possível obter pelos balancetes ou balanços analíticos, ou as divergências porventura existentes entre o demonstrativo e aqueles documentos.

CIRCULAR Nº 164

Aos Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que a Diretoria deste Banco Central, em sessão hoje realizada, visando a eliminar os atrasos com que têm sido recebidos os balanços e balancetes analíticos, bem assim, considerando a necessidade de atualizar, explicitar e complementar diretrizes de uniformização relativamente aqueles documentos, segundo a Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários, resolveu:

I — A apresentação dos balancetes e balanços analíticos globais dos estabelecimentos bancários deverá observar as seguintes normas:

- a) Os estabelecimentos que dispuserem de mecanização eletrônica que permita a confecção daqueles documentos, deverão orientar sua apresentação segundo o modelo mencionado no item III, toleradas as variações de formato, desde que preservada a estrutura do espelho contábil;
- b) Os substitutos não padronizados e instituídos na forma prevista no título 1, item 3-d e no título 2, item 8, do Capítulo III da PACEB, só terão validade internamente, isto é, nos estabelecimentos que os adotarem, não mais podendo ser incluídos nos balancetes e balanços analíticos;
- c) As cópias serão extraídas de forma bem cuidada, a fim de manter alinhamento perfeito que permita a identificação de contas e valores, devendo ser entregues *impreterivelmente* até o dia 20 de cada mês seguinte, como segue:

- uma via ao Centro de Informações Econômico-Fiscais do Ministério da Fazenda;
- uma via ao Banco Central do Brasil — Gerência de Operações Bancárias; e
- três vias ao Banco Central do Brasil — Inspeção de Bancos — Avenida Presidente Vargas, 34 — sala 501 — Rio de Janeiro (GB), sob protocolo.

Nota: — As cópias de balanços destinadas à Inspeção de Bancos serão acompanhadas da demonstração de lucros e perdas e do balancete pré-balanço respectivos.

II — Os estabelecimentos bancários remeterão ao Centro de Informações Econômico-Fiscais do Ministério da Fazenda, trimestralmente, os balancetes e balanços analíticos globais, por unidades federadas, tomando por base as datas de 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro; por outro lado, as agências somente enviarão ao referido Órgão cópia de seus balancetes e balanços analíticos, quando isso lhes for solicitado.

III — Esta revogada a Circular nº 163, de 26.12.67, exceto quanto ao modelo de balancete e balanço a ela apenso, que passa a integrar a presente Circular, como anexo, e que deverá servir de padrão (observadas as alterações vigentes, nele introduzidas) aos Bancos que confeccionarem datilográficamente os documentos da espécie.

IV — A inobservância de qualquer das normas estabelecidas na presente Circular será considerada como embaraço à fiscalização deste Banco Central, sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

Brasília, 26 de agosto de 1971. — Luiz de Carvalho e Mello Filho, Diretor.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 533, DE 28 DE
JULHO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista o que consta do Proc. CFEF, 587-71, resolve:

Autorizar a despesa de Cr\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta cruzeiros), com a veiculação de mensagem sob o título "Dia do Economista", nos jornais da Guanabara, São Paulo, Rio Grande, do Sul e Brasília, no dia 13 de agosto de 1971.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1971. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 178, de 1971

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.270, de 1 de setembro de 1971 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Clímene Palmer Rezendes, nº 8.108, Oficial de Administração, nível 14; nº 1.271, de 1 de setembro de 1971 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Simonides Pereira de Andrade, nº 18.120, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRES

Nº 98, de 25 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de julho de 1971, Adalberto Gomes, número 48.114, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

Nº 522, de 26 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 27 de abril de 1963, Maria Gleí Mota Guerra, nº 45.303, Escriturária, nível 3; nº 523, de 26 de agosto de 1971 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Sebastião da Mata Ribeiro, número 19.235, Motorista, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRS

Nº 450, de 12 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Rosa Camargo dos Santos, nº 52.049, Auxiliar de Enfermagem, interina, nível 13; nº 451, de 16 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 21 de setembro de 1970, Simão José Abrahão dos Santos, nº 59.117, Oficial de Administração, nível 12; nº 452, de 16 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 28 de dezembro de 1970, Genoveva Morechi, nº 45.804, Escriturária, nível 10; nº 453, de 18 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Walquíria dos Santos Silva, número 28.088, Auxiliar de Enfermagem, interina, nível 13; nº 454, de 18 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS número SP-602.28-70, Izalda Machado Neves, nº 51.953, Auxiliar de Enfermagem, interina, nível 13.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 2.985, de 26 de agosto de 1971 — Dispensa, a pedido, a partir de 1 de setembro de 1971, Maria Neyde Lima Parente, nº 46.085, da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicação e Documentação (F), símbolo 5.F, com atribuições de Chefe da Seção de Protocolo e Expedição.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 8.109, de 28 de agosto de 1971 — Dispensa, a pedido, a contar de 6 de julho de 1971, Josafá Viana Soares, nº 45.729, da função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), símbolo 10.F, na Agência em Pedro Leopoldo.

res, nº 45.729, da função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), símbolo 10.F, na Agência em Pedro Leopoldo; nº 8.111, de 26 de agosto de 1971 — Designa Raimundo Ribeiro Aguiar, nº 807.496, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), símbolo 10.F, na Agência em Pedro Leopoldo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 2.286, de 20 de agosto de 1971 — Exonera Antonio José da Silva Barbosa, nº 13.881, do cargo em comissão de Coordenador de Pessoal, símbolo 5.C, em decorrência de seu afastamento em gozo de licença especial.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 444

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião Plenária de 24 de junho de 1971, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Jorge Lima Marinho referente ao seu pedido de inscrição no Quadro III-L do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1971. — *José Abol Corrêa*, Relator. — *Antenor Landgraf*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 446

Visto, relatado e discutido o processo do Oficial de Farmácia Eugênio Fregolão, acorda este Egrégio

Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar sua inscrição no Quadro III-L do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8), com direito a locomoção, visto estar amparado pelo Decreto nº 20.877-31, conjugado com os arts. 14, letra "b", e 32 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as atribuições anotadas em sua respectiva carteira profissional, nos termos do relatório e do voto do Conselho Relator. Farm. Moysés Groisman, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Durval Mazzei Nogueira, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1971. — *Moysés Groisman*, Relator. — *Durval Mazzei Nogueira*, Revisor. — *Antenor Landgraf*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 248 — Tendo em vista o que consta do processo nº 29.544-71, dispensar da função gratificada de Contador Secional da Agência de Londrina, símbolo 1-F, o Técnico de Contabilidade nível 15, José Moretto.

Nº 249 — Tendo em vista o que consta do processo nº 29.544-71, dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração, da Agência de Londrina, símbolo 3-F, o Técnico de Contabilidade nível 15, Arlindo dos Santos e, investido na função gratificada de Contador Secional da referida Agência, símbolo 1-F.

Nº 250 — Tendo em vista o que consta do processo nº 29.544-71, investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da Agência de Londrina, símbolo 3-F, o Fiscal de Comercialização de Café nível 16, Ezaur da Veiga.

Nº 251 — Tendo em vista o Decreto de 26 de maio de 1971 publicado no Diário Oficial de 1.5.71 (Seção I — Parte I), página nº 4.021 e o que consta do processo nº 27.828, de 1971, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, a partir de 4.6.71, o Técnico de Contabilidade nível 15, Ivan Gouvêa da Silva, da

Administração Central, por ter sido nomeado para o cargo de Técnico de Tributação do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda. Cessam em consequência, a partir da mesma data, os efeitos da Portaria SG 70-1.550, de 29.10.70.

Nº 252 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.126-71, apresentar compulsoriamente, a partir de 5.8.71, o Estatístico nível 22, Landulpho Alves Dornas, da Agência de Belo Horizonte de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos de serviço, a razão de 1/35 (um trienta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 22, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento) e de 1/30 (um trienta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1971

Nº 254 — Tendo em vista o que consta do processo nº 30.344-71, dispensar da função gratificada de Encarregado do Armazém de Maceió, símbolo 13-F, subordinado à Agência do Recife, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Benedito Carlos Zagui, removendo-o para a Agência de Paraguará, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses

de seus vencimentos mais as necessárias passagens.

Nº 255 — Tendo em vista o que consta do processo nº 30.344-71, remover da Agência do Recife para o Armazém de Maceió, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Yvan Bráulio de Godoy Silveira, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens, e, investido na função gratificada de Encarregado do referido Armazém, símbolo 13-F. — *João Ribeiro Junior*.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 92 DE 24 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 22.480-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da Concórdia Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de setembro de 1970 e 26 de abril de 1971, devendo a Sociedade corrigir, no art. 8º, para "b", a remissão feita à letra "c" do artigo 23.

A exigência acima mencionada deverá ser aprovada na primeira Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no corrente exercício. — *Décio Vieira Veiga*.

CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 33.016.221/71

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 26 de abril de 1971

Aos 26 de abril de 1971, às 11 horas, reunidos na sede social à Avenida Rio Branco, 103 — 16º andar — nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas constantes do livro de presença, assumiu a presidência, por aclamação, o Senhor Terumi Tanigaki, que convidou para secretário o Sr. Ryui Toita. Constituída assim a mesa, o presidente pediu ao secretário para ler os editais de convocação, publicados no Diário Oficial dos dias 15, 16 e 19 e no Jornal do Comércio dos dias 15, 16 e 17 de abril de 1971, que são do seguinte teor: "Concórdia Companhia de Seguros — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecer a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às onze horas do dia 26 de abril de 1971, na sede social, na Avenida Rio Branco, 103 — 16º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de ratificar o aumento do capital social para Cr\$ 1.000.000,00 de liberado, em princípio, pela Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 30 de setembro de 1970. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1971. — Terumi Tanigaki, Masami Yokoi, Ryui

Toita, Yoshihumi Morita — Diretores. Em seguida, o presidente expôs que, segundo o balanço de 1970, se apurara a disponibilidade para realização do aumento do capital de Cr\$ 483.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 1970, as seguintes verbas: a) Cr\$ 299.529,85 referente a excedente líquido do exercício de 1970; b) Cr\$ 470,15 parte do saldo da reserva para bonificação aos acionistas; faltando, pois, para integralização do capital para Cr\$ 1.000.000,00, a quantia de Cr\$ 211.000,00. Foram, então, os acionistas convidados a subscrever e realizar essa parcela, mediante editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 12, 15 e 16 e no *Jornal do Comércio* dos dias 12, 14 e 16 de fevereiro de 1971, tendo-se verificado, em 10 de abril do corrente, a subscrição e realização, também, dessa parcela, a qual foi depositada no Banco do Brasil S. A., na data de 20 do corrente mês. Continuando, declarou o presidente que desta forma foi efetuado o aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, restando, apenas, ratificar e homologar a correspondente alteração do Art. 5º dos Estatutos, para o qual foi proposta, na referida Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 1970, a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), integralizado, dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma. Ninguém mais tendo solicitado a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que é assinada pelos componentes da mesa e demais presentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1971. — Yoko Toita. — The Tokio Marine & Fire Ins. Co. Ltd. — Coda — C. A. de Desenvolvimento Agro Industrial. — Terumi Tanigaki. — Kenro S. Momoto. — Yaeiko Simonoto. — Mitsuo Tanigaki. — Ryuya Toita. — The Kyoei Mutual Fire & Marine Ins. Co. — Ryuya Toita.

PROJETO DOS NOVOS ESTATUTOS DA CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, duração, fins e sede

Art. 1º Fica constituída, sob a denominação de Concórdia Companhia de Seguros, uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração é de 50 anos, contados do Decreto para seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembleia Geral mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O Capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 a cinco membros, sendo um diretor-presidente, acionistas ou não residente no país, eleitos pela assembleia geral por período de três anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º Como garantia de sua responsabilidade cada diretor, efetivo ou substituto, cauçionará 100 ações da sociedade, não podendo levantá-las antes de deixar o cargo e aprovadas as suas contas pela assembleia geral.

§ 1º A caução dos diretores não acionistas poderá ser prestada por qualquer acionista.

§ 2º Prestada a caução, o diretor considerará-se investido em seu cargo e o exercerá até que o seu sucessor seja eleito e empossado ou, sendo substituto provisório, até reassumir o cargo o diretor efetivo que tiver substituído.

Art. 8º A diretoria terá a remuneração mensal de até 15 vezes o maior salário-mínimo vigente no país, distribuída entre seus membros, mediante acordo, entre eles, sem prejuízo da vantagem prevista sob letra c) do artigo 23 desses estatutos.

Art. 9º A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade e para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, transigir e renunciar.

Art. 10. A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e as suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, dentro de seus componentes.

Art. 11. A sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante quaisquer autoridades e particulares, por dois diretores em conjunto, ou por um diretor juntamente com um procurador, ou ainda por um ou mais procuradores com poderes expressos para esse fim, mediante procuração outorgada por dois diretores.

Art. 12. A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer membro da diretoria.

Art. 13. No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único. No caso de impedimento temporário de qualquer diretor, os restantes escolherão o substituto provisório, acionista ou não.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária entre os acionistas ou não residente no país, com observância das prescrições legais, permitida a reeleição.

Art. 15. O Conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e percebe a remuneração que for fixada pela assembleia geral que o eleger.

Art. 16. Os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal por ordem de votação; no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 17. A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, para tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, e para os demais fins previstos em lei.

Art. 18. Haverá assembleias gerais extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 19. Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente até três dias antes da data designada para a sua realização.

Art. 20. A assembleia geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes, que convidará outro para servir de secretário.

Art. 21. A assembleia geral será convocada, reunir-se-á e deliberará na forma estabelecida pela lei.

CAPÍTULO VI

Exercício social e balanço

Art. 22. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 23. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, é de 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, serão distribuídas pela seguinte forma:

a) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal;

b) 10% para a Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% ao ano, no mínimo;

c) O restante, a metade será levada à Reserva Suplementar destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

d) A outra metade será destinada a conceder bonificações aos acionistas a critério da assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 24. Da primeira diretoria, eleita na Constituição da Sociedade, o diretor-presidente é eleito por três anos, dois diretores por dois anos e dois diretores por um ano.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 30 de setembro de 1970.

Aos trinta de setembro de mil novecentos e setenta, às onze horas, reunidos na sede social à Avenida Rio Branco, 103 — 14º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas constantes do livro de presença, assumiu a presidência, por delegação, o Sr. Terumi Tanigaki, que convidou para secretário o Sr. Yoko Toita. Constituída assim a mesa, o presidente pediu ao secretário para ler os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* dos dias 21, 22 e 23 de setembro de 1970 e no *Jornal do Comércio* dos dias 19, 20 e 2 de setembro de 1970, que são do seguinte teor: "Concórdia Companhia de Seguros — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecer a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às onze horas do dia 30 de setembro de 1970, na sede social, na Av. Rio Branco, nº 103 — 14º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) aumento do capital social de Cr\$ 483.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, em atenção ao que determina o Decreto nº 65.268 de 3 de outubro de 1969, mediante aproveitamento das reservas livres e do lucro do balanço de 1970, como faculta a Circular nº 37 de 26 de agosto de 1970, da Superintendência de Seguros Privados; b) reforma estatutária. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1970. Flávio da Costa Britto — Diretor Presidente, Terumi Tanigaki, Masami Yokoi e Ryuya Toita — Diretores. Em seguida, solicitou o presidente a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, concernentes à ordem do dia, que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, tendo em vista as disposições do Decreto Federal nº 65.268 de 3 de outubro de 1969, que determina novas quantias mínimas do capital social das companhias seguradoras, propõe a diretoria o aumento do capital desta Companhia, atualmente de Cr\$ 483.000,00, integralizado, para Cr\$ 1.000.000,00. Se pelos acionistas for aprovada esta proposta, deverá ser alterado o artigo quinto dos estatutos sociais, propondo-se a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Propomos, ainda, que esse aumento de capital seja realizado, como faculta a Circular nº 37 de 26 de agosto de 1970, da Superintendência de Seguros Privados, mediante o aproveitamento das reservas livres constantes do Balanço do exercício de 1970, inclusive o resultado excedente do referido Balanço, sendo que, se as reservas livres e o resultado apurado no Balanço do exercício de 1970 não atingirem a importância suficiente para o aumento do capital de Cr\$ 517.000,00, a diferença que faltar deverá ser completada mediante subscrição e integralização do capital que se fizer necessário, até, no máximo, o dia 30 de abril de 1971; em qualquer hipótese, o aumento de capital deverá ser homologado definitivamente por Assembleia a ser realizada até o dia 30 de abril de 1971. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1970. Flávio da Costa Britto, Terumi Tanigaki, Masami Yokoi e Ryuya Toita. Precezar do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal da Concórdia Companhia de Seguros, abaixo assinados, mandando conhecimento da proposta da diretoria, no sentido de ser aumentado o capital social para Cr\$ 1.000.000,00, em atenção às disposições do Decreto Federal nº 65.268 de 3 de outubro de 1969, e de ser alterado o artigo quinto dos estatutos sociais, são de parecer que a proposta deve ser aprovada pelos acionistas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1970. Pedro Humberto de Figueiredo, Washington Telles da Silva Lobo e Renato Rodrigues Campos. Finda a leitura, submeteu o presidente a proposta e o parecer à discussão, pôs em votação a proposta, verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade, com a reforma do artigo quinto dos estatutos sociais, que terá a redação contida na proposta da diretoria, devendo a deliberação desta Assembleia ser apresentada às autoridades competentes para a devida aprovação. Por decisão unânime da assembleia, no caso de as reservas livres e o resultado excedente do balanço de 1970 não serem suficientes para cobrir o aumento de capital de Cr\$ 517.000,00, tornando necessária a subscrição e realização da diferença que faltar, fica a diretoria incumbida de convidar os acionistas, mediante publicações a serem feitas, três vezes, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, para, no prazo de 30 dias contados da publicação do convite, a exercerem o direito de preferência à subscrição da parte do aumento que eventualmente se fizer necessário, com a simultânea integralização, devido esse que assiste a eles pessoalmente ou a quem o tiverem escolhido, findo esse prazo e não exercido o direito por todos os acionistas, as ações não subscritas serão subscritas por quem dos demais acionistas ainda deseja subscrever, tendo dentro de prazos que permitam a homologação definitiva do aumento de capital aprovado, por Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada até o dia 30 de abril de 1971; submetida essa proposta a votação foi ela aprovada por unanimidade. Ninguém mais tendo solicitado a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que é assinada pelos membros da mesa e demais presentes.

assinada pelos componentes da mesa e demais presentes. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1970. — Yoko Toita.

— Terumi Tanigaki. — The Tokio Marine & Fire Insce. Co. Ltd. Koichiro Shinomata. — Godai — Cia. de Desenvolvimento Agro Industrial, Katuki Michimura. — Rytia Toita. — Keyro Simonoto, p.p. Yoko Toita. — Mitsuko Tanigaki. — Yaeo Simonoto, p.p. Yoko Toita. — Concórdia Companhia de Seguros. — Misami Yokoi, Diretor.

(Nº 36.520 — 1-7-71 — Cr\$ 312,00)

CIRCULAR Nº 38, DE 27 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DAAT. 03, de 19 de fevereiro de 1970 e o que consta do processo SUSEP-3.724-70, resolve:

1. Dar a seguinte nova redação para a Categoria 89 constante do Quadro 5, do Anexo nº 1 (alínea B), da Tarifa de Seguros Automóveis:

"Veículos dotados de carroceria e aparelhagem especial destinados a reportagens; veículos de auto-escolas destinados a aprendizagem e veículos utilizados em serviços de policiamento ("blitz", patrulhamento, escolta, transportes de policiais e armamentos)."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. — *Deo Vieira Veiga.*

30 de setembro de 1966

1 — Renato de Oliveira, em vaga originária da nomeação por acesso de Maria Aparecida de Alencar.

30 de junho de 1967

1 — William dos Santos Almeida, em vaga originária da nomeação por acesso de Maria da Glória Wanderley Pinheiro.

2 — Lacê Mendes de Santana, em vaga originária da nomeação por acesso de Mercês Martins de Abreu.

30 de setembro de 1967

1 — Maria Mendes Almeida, em vaga originária da nomeação por acesso de Níette Pessoa Júdice.

31 de dezembro de 1967

1 — João Batista Rodrigues Gomes, em vaga originária da nomeação por acesso de Noêmia Debize da Cunha.

Por Antiquidade:

30 de setembro de 1963

1 — Alice Alencar, em vaga originária da exoneração de Mercedes de Moraes Rêgo Moreira.

31 de dezembro de 1964

1 — Fernando Veronese Aguiar, em vaga originária da nomeação por acesso de Bibiana Varanda.

30 de setembro de 1965

1 — Elza Maria Diniz da Silva, em vaga originária da nomeação por acesso de Edny Assumpção.

31 de dezembro de 1966

1 — Claudio Homem, em vaga originária da nomeação por acesso de Maria Conceição Linhares Fabio.

30 de setembro de 1967

1 — Maria Emilia Agra Alvarenga, em vaga originária da nomeação por acesso de Názila Carvalho D'Oliveira.

31 de setembro de 1968

1 — Ignácio de Loyola Lima, em vaga originária da aposentadoria de Alice Alencar.

II — Tornar sem efeito a Portaria QPEX nº 171, de 10 de março de 1970, na parte que se refere às promoções na série de classe de Escriturário dos seguintes funcionários: Noêmia Debize da Cunha, Maria Aparecida de Alencar, Milton Rebelo e Dirce Torres, em virtude de revisão de enquadramento processada através do Decreto número 62.558, de 5 de julho de 1971.

QPEX nº 492, de 1 de setembro de 1971. Dispensa, a partir de 1 de junho de 1971, Odilon Guimarães, Agente de Estatística, classe C, nível 14, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — no desempenho dos encargos inerentes à função gratificada de Chefe de Agência de Estatística (Cantagalo), símbolo 10-F, do mesmo Quadro, no Estado do Rio de Janeiro.

QPEX nº 493, de 1 de setembro de 1971. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de julho de 1971, Otto Ferrer de Oliveira, Agente de Estatística, classe C, nível 14, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante (Juiz de Fora), símbolo 2-F, do mesmo Quadro, no Estado de Minas Gerais, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 97, de 24 de junho de 1971.

QPEX nº 494, de 1 de setembro de 1971. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a partir de 30 de junho de 1971, João Dagoberto Rath, Agente de Estatística, classe B, nível 12, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe de Agência de Estatística (Caracatu), símbolo 13-F, do mesmo Quadro, no Estado de Minas Gerais, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP número 95, de 24 de junho de 1971.

QPEX nº 495, de 1 de setembro de 1971. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 30 de junho de 1971, Sidônio José Estevam, Agente de Estatística, classe B, nível 12, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe de Agência de Estatística (Lagoa Santa), símbolo 14-F, do mesmo Quadro, no Estado de Minas Gerais, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 98, de 24 de junho de 1971.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG-34, DE 2-9-71

PORTARIAS DO PRESIDENTE

QPEX nº 485, de 30 de agosto de 1971. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de agosto de 1971, a Hélio Miranda, do cargo da classe B, nível 10, da série de classes de Escriturário, que ocupa na Parte Permanente, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia.

QPEX nº 486, de 1 de setembro de 1971. Aposenta, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (E. C. nº 1), combinados com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Erico Queiroz no cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística (DELEST-MG), com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 12, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do mencionado nível.

QPEX nº 487, de 1 de setembro de 1971. Concede aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição (E.C. nº 1), combinados com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Orlando Victor de Alcântara, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar da 1ª Categoria, que ocupa na Parte Suplementar do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística (DELEST-RS), com provento correspondente ao valor do vencimento do referido cargo, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mesmo cargo.

QPEX nº 488, de 1 de setembro de 1971. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de junho de 1971, a Carlos Alberto Trigueiros Sales, do cargo da classe C nível 22, da série de classes de Estatístico, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística (DELEST-BA).

QPEX nº 489, de 1 de setembro de 1971. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de julho de 1971, Geraldo Gomes Reis, Agente de Estatística, classe A, nível 10, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da função gratificada de Chefe de Agência de Estatística (Chorrochó), símbolo 17-F, do mesmo Quadro, no Estado da Bahia.

QPEX nº 491, de 1 de setembro de 1971. Promove, no Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

Por Merecimento:

Na série de classes de Escriturário, código AF-202, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de:

30 de setembro de 1963.

1 — Walkyria Raposo Valenzuela, em vaga originária da posse em outro cargo de Newton Leibnitz de Albuquerque Melo, ficando sem efeito a Portaria QPEX nº 321, de 6 de julho de 1970, na parte que diz respeito à funcionária ora promovida.

31 de dezembro de 1964

1 — Mayse Maria Marcondes da Silva Jabor, em vaga originária da nomeação por acesso de Conceição Gonçalves Abreu.

2 — Ika Leite, em vaga originária da nomeação por acesso de Dirce Torres.

30 de junho de 1965

1 — Maria Laureana de Lima Oliveira, em vaga originária da nomeação por acesso de Dulce da Silva e Souza, ficando sem efeito a Portaria QPEX nº 171, de 10 de março de 1970, na parte que diz respeito à funcionária ora promovida.

30 de setembro de 1965

1 — Camélia Rodrigues Duarte, em vaga originária da nomeação por acesso de Helena Lopes Soares.

30 de junho de 1966

1 — Raimunda Lima de Souza, em vaga originária da nomeação por acesso de José Francisco Dias Ferreira.

2 — João Seda, em vaga originária da nomeação por acesso de Lady Silveira Gomes.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta, às dez horas, na sala de reuniões da sede social da Empresa Brasileira de Telecomunicações. — EMBRATEL, na Avenida Presidente Vargas número 1.012, 15.º andar, nesta cidade, acusando a lista de presença o comparecimento de acionistas com número legal, conforme assinaturas constantes da folha treze do livro número hum de presença de acionistas o Senhor Presidente em exercício da EMBRATEL, Doutor José Maria Couto de Oliveira, declarou instalada a segunda Assembleia Geral Extraordinária da Empresa. Solicitou o Senhor Presidente em exercício, da EMBRATEL, aos Senhores Representantes dos acionistas, que indicassem um dos presentes para pre-

sidir os trabalhos da Assembleia Foi indicado o Doutor José Roberto Ferreira dos Santos, representante da União Federal, que foi aceito por unanimidade, para presidir os trabalhos. A seguir o Senhor Presidente convidou o Dr. José Maria Couto de Oliveira a permanecer na mesa e o Doutor Tesia de Azevedo, representante da PETROBRAS, para secretariar os trabalhos. Instalada a mesa, o Senhor Presidente declarou que a presente Assembleia fora convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado da Guanabara nos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e oito de setembro de mil novecentos e setenta e no "Jornal do Comércio" nos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis do mesmo mês e ano, sendo o mesmo do seguinte teor: — Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — Edital — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas da EMBRATEL, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia dois de outo-

de mil novecentos e setenta, às dez horas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas n.º 1.012, de cima quito andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos; c) Assuntos de interesse geral da Empresa. Rio de Janeiro, vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta. — Francisco Augusto de Souza Gomes Galvão, Presidente. Determinou, em seguida, o Senhor Presidente ao Senhor Secretário, que lesse a proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital Social, o Parecer do Conselho Fiscal e a nova redação dos Estatutos Sociais da Empresa, estando os mesmos apresentados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: O Balanço Geral da EMBRATEL, levantado em trinta de junho do corrente ano, cujas contas serão submetidas à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em trinta deste mês, demonstra a necessidade de serem tomadas providências quanto ao aproveitamento das reservas constituídas apropriando-se adequadamente os respectivos valores de forma a ajustar a realidade das imobilizações com o valor do capital social, mediante o aumento de capital proposto e atendendo à conveniência de atualizar alguns artigos estatutários, face a dispositivos legais posteriores à criação da Empresa, o Ministério das Comunicações elaborou a anexa proposta de alterações dos Estatutos atuais, que atendem aos princípios de política de telecomunicações do Ministério. I — Aumento de Capital Social: a) Capitalização de Reservas e Lucros à Disposição da Assembleia. De acordo com os demonstrativos da Divisão de Contabilidade do Departamento de Economia e Finanças, referentes ao Balanço levantado em trinta de junho de mil novecentos e setenta, existem reservas disponíveis no montante de Cr\$ 568.489.143,71 (quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e setenta e hum centavos), compreendendo: Reserva Legal Cr\$ 1.403.358,30 (hum milhão quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e oito centavos); Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Cr\$ 2.859.122,34 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos); Lucros a Reinvestir Cr\$ 10.424.616,89 (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e nove centavos); Fundo para expansão e melhoramentos, Cr\$ 28.001.036,88 (vinte e oito milhões, hum mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos); Correção Monetária das Ações da CTB, Cr\$ 523.263.896,00 (quinhentos e vinte e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros); Correção Monetária das ORTN, Cr\$ 2.537.118,30 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e dezoto cruzeiros e trinta centavos). Para aumento do capital social, proponho sejam capitalizadas as referidas reservas, acrescidas da importância de Cr\$ 16.239.191,17 (dezesesseis milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e hum cruzeiros e dezessete centavos), correspondente ao saldo da Conta Lucros e Perdas no 1º semestre de 1970, perfazendo o total de Cr\$ 584.728.339,88 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), mediante a atribuição aos acionistas de parcelas do aumento ora proposto, proporcionalmente à sua participação acionária. Seriam atribuídas, assim, 584.000 (quinhentas

e oitenta e quatro mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ficando a fração de Cr\$ 728.339,88 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos) com reserva para futuro aumento de capital. A distribuição deste valor seria a constante do quadro anexo; b) Capitalização dos Recursos oriundos da União Federal. A importância total de Cr\$ 358.732.535,56 (trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente à arrecadação total acumulada do Fundo Nacional de Telecomunicações de Cr\$ 351.373.523,04 (trezentos e cinquenta e hum milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e quatro centavos) e do valor de Cr\$ 7.409.012,52 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, doze cruzeiros e cinquenta e dois centavos) relativo à reserva para futuro aumento de capital, consoante estabelecido no Decreto número 63.298, de 27 de setembro de 1968, poderão ser aplicadas, também, para aumento do capital ora proposto. Do total das parcelas acima, Cr\$ 358.782.535,56 (trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) será considerado como subscrição da União o valor de Cr\$ 358.512.000,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e doze mil cruzeiros), cabendo aos demais acionistas o direito de subscrição proporcional ao número de ações já possuídas ou a cessão desse direito no valor de Cr\$ 11.088.000,00 (onze milhões e oitenta e oito mil cruzeiros) na forma estabelecida pela Lei de Sociedade Anônima, ficando o resíduo de Cr\$ 270.535,56 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) como reserva para futuro aumento de capital. O quadro anexo demonstra a distribuição dessa parte do aumento de capital com a participação de todos os acionistas. No caso de os mesmos cederem seus direitos à União, o valor cedido será coberto, pelas futuras arrecadações do Fundo Nacional de Telecomunicações. Em decorrência serão atribuídas aos acionistas e/ou à União 11.088 (onze mil e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Anexo número 1 — quadro demonstrativo da distribuição das ações referentes ao aumento de capital no valor de Cr\$ 953.600.000,00 (novecentos e cinquenta e três milhões e seicentos mil cruzeiros) com a capitalização das reservas, fundo e subscrição em espécie. Acionistas — Número de Ações: União Federal: Atual — 19.400 — Distribuição Item A — 566.480, Distribuição Item B — 358.512, Total — 944.992; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico: Atual — 150, Distribuição Item A — 4.380, Distribuição Item B — 2.772, Total — 7.302; Banco do Brasil: Atual 150, Distribuição Item A — 4.380, Distribuição Item B — 2.772, Total — 7.302; Companhia Vale do Rio Doce: Atual — 100, Distribuição Item A — 2.920, Distribuição Item B — 1.848, Total — 4.868; PETROBRAS: Atual 100, Distribuição Item A — 2.920, Distribuição Item B — 1.848, Total — 4.868; ELETROBRAS: Atual 50, Distribuição Item A — 1.460, Distribuição Item B — 924, Total — 2.434; Companhia Siderúrgica Nacional: Atual — 50, Distribuição Item A — 1.460, Distribuição Item B — 924, Total — 2.434. Total Atual — 20.000; Total Distribuição Item A — 584.000; Total Distribuição Item B — 369.600; Total Geral — 973.600. Parecer do

Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL, sobre a proposta da Diretoria de 24 de setembro de 1970. Aos Senhores Acionistas da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL. Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL, tendo examinado na 52ª reunião deste Conselho a proposta da Diretoria de 24 de setembro de 1970 referente ao aumento do capital social da Empresa de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 973.600.000,00 (novecentos e setenta e três milhões e seicentos mil cruzeiros), bem como as alterações dos estatutos sociais, na parte referente ao aludido aumento de capital, são de parecer que merecem a aprovação da Assembleia dos Senhores Acionistas, por consultarem os reais interesses da Empresa. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1970. Darcy Campos de Medeiros. — Célio Alcides Cordeiro — Dyla Antunes Figueiras, Estatutos da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL. Capítulo I — Da organização e denominação, sede, duração e objeto. Artigo 1º — A Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL é uma empresa pública constituída a 16 de setembro de 1965, nos termos da Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962. — Artigo 2º — A EMBRATEL, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei número 200 de 25 de fevereiro de 1967, é entidade de Administração Indireta vinculada ao Ministério das Comunicações e está sujeita à supervisão do Ministro de Estado das Comunicações. — Artigo 3º — A EMBRATEL é regida pela legislação de telecomunicações pela legislação reguladora das sociedades por ações e por estes estatutos. — Artigo 4º — A Empresa tem sede e foro na Capital Federal, podendo criar agências escritórios e dependências onde convier. Parágrafo único. — A Empresa continuará funcionando na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, até que se torne possível a sua instalação na Capital Federal. — Artigo 5º — O prazo de duração da Empresa é indeterminado. — Artigo 6º — A EMBRATEL tem por objetivo: I) A exploração industrial de: a) Serviços de Telecomunicações de competência direta da União, que lhe forem atribuídos pelo Ministro das Comunicações; b) Conexões e serviços internacionais de telecomunicações. — II) — A implantação de Troncos, Redes e Conexões que integram ou venham a integrar o Sistema Nacional de Telecomunicações. — Capítulo II — Das subsidiárias e Associações. — Artigo 7º — Para a realização de seus objetivos, a EMBRATEL poderá organizar subsidiárias, nas quais deverá ter a maioria das ações com direito a voto. Parágrafo único. — A Empresa estabelecerá para as subsidiárias normas administrativas, financeiras, técnicas e contábeis. — Artigo 8º — A EMBRATEL poderá associar-se a Empresas ligadas às telecomunicações, pela tomada de ações, qualquer que seja a sua participação no capital das referidas Empresas bem como adquirir-lhes obrigações no portador. — Artigo 9º — A EMBRATEL poderá participar de empreendimentos visando a implantação e/ou a exploração industrial de serviços de telecomunicações. — Artigo 10. — As operações previstas neste capítulo só poderão ser realizadas com autorizações expressas do Ministro das Comunicações. — Capítulo III — Dos Recursos — Artigo 11. — Os recursos de que a Empresa dispõe para realizar seus objetivos são os advindos: I) Das tarifas cobradas pela prestação de serviços, fixados pelo Ministério das Comunicações e calculadas de modo a: a) remunerar

os custos totais dos serviços; b) amortizar o capital investido; c) formar os fundos necessários à conservação, reposição, modernização dos equipamentos e ampliação dos serviços; d) formar os fundos necessários ao atendimento dos encargos da legislação social. — II) — Do Fundo Nacional de Telecomunicações, constituído das parcelas abaixo relacionadas: a) produto da arrecadação de sobretarifas, criadas pelo Ministério das Comunicações, sobre qualquer serviço de telecomunicações, prestadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e por empresas concessionárias ou permissonárias inclusive tráfego mútuo; b) taxas terminais e de trânsito de serviços internacionais; c) produto de operações de crédito garantidas pelo Fundo; d) rendas eventuais e doações. — III) — De dotações consignadas no orçamento da União. IV) — Do produto de outras operações de crédito juros rendas e vendas de bens patrimoniais. — V) — De outras taxas autorizadas pelo Ministério das Comunicações. — Artigo 12. — A Empresa e suas subsidiárias não poderão conceder abatimento ou isenção de taxas e tarifas de seus serviços, salvo aqueles frutos de acordos internacionais reconhecidos pelo Governo Federal. — Capítulo IV — do Capital — Artigo 13. — O capital da Empresa é de Cr\$ 973.600.000,00 (novecentos e setenta e três milhões e seicentos mil cruzeiros), dividido em 973.600 (novecentos e setenta e três mil e seicentos) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. — § 1º — O capital será realizado em moeda corrente do país, ou mediante incorporação de bens móveis e imóveis. — § 2º — Somente poderão participar do capital da Empresa: I) Pessoas jurídicas de Direito Público Interior; II) Bancos Governamentais; III) Empresas Governamentais. Artigo 14. — A EMBRATEL não creditará ou poderá dividir a seus acionistas. — Capítulo V — Da Administração da Empresa. — Artigo 15. — São órgãos de administração e fiscalização da EMBRATEL: I) Assembleia Geral; II) Diretoria; III) Conselho Fiscal. — Capítulo VI — Da Assembleia Geral — Artigo 16. — A Assembleia Geral terá poderes para resolver todos os negócios relativos a vida da Empresa, tomar as decisões que julgar conveniente à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações, bem como alterar os presentes estatutos. — Artigo 17. — Competirá à Assembleia Geral a fixação da remuneração da Diretoria. — Artigo 18. — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no mês de março de cada ano, a fim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, examinar e discutir balanço anual e o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária procederá a eleição e fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal. — Artigo 19. — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem a maioria do capital social. — Artigo 20. — O acionista poderá fazer-se representar nas assembleias por procurador com poderes especiais, não podendo o outorgado ser empregado da EMBRATEL e nem fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Artigo 21 — A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou seu substituto legal. Capítulo VII — Da Diretoria — Artigo 22 — A Diretoria da EMBRATEL será constituída pelo Presidente e 4 (quatro) Diretores, sem designação especial. Art. 23 — Presidente e os Diretores, da Empresa serão nomeados por Decreto do Poder Executivo, mediante

Proposta do Ministro das Comunicações. § 1º — O Presidente será designado "ad nutum". § 2º — Os Diretores terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos. § 3º — A investidura nos cargos da Diretoria será feita mediante termo lavrado em livro próprio subscrito pelo Presidente e pelo Diretor empossado. O Presidente tomará posse perante o Ministro das Comunicações, que subscreverá o respectivo termo. § 4º — Somente brasileiros natos poderão ter exercício na Diretoria. Art. 24 — Os Diretores da EMBRATEL não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de férias, licença ou viagem a serviço da Empresa. § 1º — A concessão de férias ou licença será de competência do Ministro das Comunicações para o Presidente, e da Diretoria para os demais Diretores. § 2º — O substituto do Diretor em férias, em licença ou em viagem a serviço por período superior a 30 (trinta) dias será escolhido pela Diretoria, não podendo a escolha recair em pessoa estranha à Empresa. Art. 25 — No caso de qualquer Diretor ser investido em cargo de confiança do Governo Federal, por indicação do Ministro das Comunicações, o mesmo não perderá seu mandato, podendo optar pelos honorários que perceber na Empresa ou pelos do cargo, sendo, automaticamente, reconduzido à posição de Diretor após o término daquela investidura. § 1º — Ocorrendo a hipótese deste artigo, o Diretor será substituído por um Diretor Interino, nomeado por Decreto do Poder Executivo, mediante indicação do Ministro das Comunicações. § 2º — O Diretor requisitado nos termos deste artigo poderá ser reconduzido, caso ocorra o término do seu mandato durante o período de afastamento. Art. 26 — Compete à Diretoria a direção geral da Empresa, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Ministério das Comunicações, e ainda: I) Aprovar o Regulamento Interno da Empresa e seu Regulamento do Pessoal e suas alterações; II) Aprovar, em cada exercício, as estimativas de receita, as dotações gerais de despesa, a previsão de investimentos e suas modificações; III) Criar empresas, fixar salários e vantagens e autorizar contratação de pessoal extra-quadro; IV) Preparar, em cada exercício, o Relatório, o Balanço Geral da Empresa e a demonstração de resultados para apreciação do Conselho Fiscal e julgamento da Assembleia Geral; V) Contrair empréstimo no país ou no exterior; VI) Conceder garantias a financiamentos tomados no país ou no exterior por empresas subsidiárias; VII) Escolher representantes da EMBRATEL na administração de empresas, subsidiárias ou não, de que ela participe; VIII) Alienar ou onerar bens imóveis que pertençam ao patrimônio da EMBRATEL, desde que autorizada pelo Ministro das Comunicações. Art. 27 — A Diretoria só se reunirá com a presença de pelo menos 4 (quatro) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples, sendo que o Presidente, além de voto comum terá o de qualidade. Art. 28 — Cabe ao Presidente a direção e coordenação dos trabalhos da diretoria e, especialmente: I) Representar a EMBRATEL em juízo e fora dele e perante as subsidiárias ou associadas, podendo delegar tais poderes, bem como nomear procuradores, prepostos ou mandatários; II) designar substitutos dos Diretores, em seus impedimentos ocasionais, por prazo não superior a 30 (trinta) dias; III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV) Admitir, promover, transferir, licenciar, punir, dispensar e demitir empregados, podendo delegar tais atribuições, salvo as de admitir e demitir; V) Assinar, obrigatoriamente com outro diretor, os atos que constituam ou alterem obrigações da empresa, como também aqueles que exonerem terceiros de

obrigações para com ela. Tais atribuições poderão ser outorgadas, também, por ambos, mediante mandato com fim específico, a titulares de órgãos executivos da Empresa; VI) Delegar poderes a empregados da empresa para movimentar dinheiro, podendo constituir mandatários para o mesmo fim e a título excepcional, se autorizado pela Diretoria; VII) Designar um Diretor para substituí-lo em seus impedimentos eventuais; VIII) Atribuir missões aos Diretores, além daquelas que lhes cabem como membros da Diretoria. Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal — Art. 29 — O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 1 (um) ano, todos brasileiros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 30 — As atribuições do Conselho Fiscal são as previstas na lei das sociedades por ações. Capítulo IX — Do Balanço e do Exercício Financeiro. Artigo 31 — O exercício financeiro compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício serão elaborados o balanço e a demonstração da conta de resultados da Empresa. Art. 32 — O resultado líquido será aplicado a critério da Assembleia Geral, de acordo com a legislação em vigor. Capítulo X — Do Pessoal — Artigo 33 — O pessoal empregado da EMBRATEL será admitido por concurso ou prova de habilitação, em regime empregatício subordinado à legislação trabalhista e às normas do Regulamento do Pessoal da Empresa. Finda a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeterá-os à consideração e votação dos Srs. Acionistas. Por proposta do Sr. Representante da Cia. Vale do Rio Doce, foi aprovada nova redação a ser dada no artigo 18 dos Estatutos, que passou a ser a seguinte: Art. 18 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, a fim de tomar conhecimentos do Relatório da Diretoria, examinar e discutir o Balanço Anual e o Parecer do Conselho Fiscal; Aprovando-se, em seguida e por unanimidade, com a nova redação proposta, aqueles documentos. Disse então, o Sr. Presidente que diante da proposta da Diretoria que acabava de ser aprovada, ficava fixado o aumento do capital de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 973.600.000,00 (novecentos e setenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros). A seguir, e para o previsto no parágrafo 2º do artigo III, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Senhor Presidente propôs à Assembleia, que o aprovasse, a fixação do prazo de 30 dias da data da publicação da ata dessa Assembleia, para que os Srs. Acionistas se manifestem sobre o direito de preferência que lhes é assegurado na subscrição do aumento de Capital. Em prosseguimento à ordem do dia, o Senhor Presidente, na qualidade de representante da União, declarou que, considerando que não mais se justificava a vinculação dos honorários e vantagens dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da EMBRATEL aos de cargos semelhantes da Eletrobras, como estipula o artigo 9º da Escritura Pública de constituição da EMBRATEL, visto que aquele critério fora tomado apenas como fixação inicial, propôs que sejam aqueles honorários e vantagens fixados sem qualquer vinculação com os pagos pela ELETROBRAS. Propôs, também, o Sr. Representante da União Federal que os honorários pagos até a presente data fossem homologados definitivamente pela Assembleia, como decorrentes de justo e correto entendimento da Diretoria. Submetidas à Assembleia, as propostas foram aprovadas por unanimidade. A seguir propôs o Sr. Presidente à Assembleia a manutenção dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal que vêm sendo percebidos desde primeiro de

outubro de mil novecentos e sessenta e nove, e que são os seguintes: Diretoria: Presidente — Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros); Diretores — Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros); Conselho Fiscal — Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros). Submetida à votação, foi esta proposta também aprovada. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes. Não havendo quem se manifestasse, o Senhor Presidente, dizendo que esta Assembleia se revestia de um caráter histórico, uma vez que, com o aumento de capital e aprovação dos novos Estatutos, caracterizava o amadurecimento da Empresa, que, com esses novos instrumentos

está apta a desempenhar o papel que lhe cabe, suspender os trabalhos a fim de que fosse lavrada a presente Ata. Reaberta a Sessão, foi lida e aprovada a Ata da Segunda Assembleia Geral Extraordinária da EMBRATEL. Rio de Janeiro, dois de outubro de mil novecentos e setenta. — *Tesla de Medeiros*, Secretário. — *José Roberto Ferreira dos Santos*, Presidente. — *Hélio de Alvarenga* — Banco do Brasil — *Arry Cardoso de Mello*. — *Eduardo Frange* — por Companhia Vale do Rio Doce — *Agenor Delácio* — por Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS. (Nº 3.716-B — 8-9-71 — Cr\$ 378,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ALIENAÇÃO

A Assessoria Executiva de Serviços Gerais da Coordenação de Aplicação do Patrimônio do INPS, no Distrito Federal, Jorna público que no dia 15 de outubro de 1971, às 15,00 e 16,00 horas respectivamente, o Instituto estará recebendo propostas para venda das seguintes viaturas, usadas, no estado em que se encontram:

Concorrência n.º 04-71 — 1 (um) ônibus marca Mercedes Ben z, 1960, no valor venal de Cr\$ 4.200,00;

Concorrência n.º 05-71 — 1 (uma) ambulância marca Ford F-100, 1965, no valor venal de Cr\$1 1.800,00 e 1 (uma) Rural Willys 1962, no valor venal de Cr\$ 750,00.

Os Editais das Concorrências números 04 e 05-71, contendo as condições da habilitação, especificações e demais detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Grupo de Compras, situado a Avenida L.2, Setor Autárquico Sul, Bloco "NN" — 4.º andar, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

(N.º 3.685 — 3.9.71 — Cr\$ 12,00)

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

(REGULAMENTO)

Divulgação n.º 1.646

PREÇO Cr\$ 0,60

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida

Rodrigues Alves n.º 1

Agência do Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Divisão do Material e Transportes

TOMADA DE PREÇOS N.º 12-71

Edital

Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão do Material e Transportes, do Departamento do Patrimônio, à rua Cordeiro da Graça número 156, GB, Edital de Tomada de Preços n.º 12-71, para fornecimento de madeiras (chapas e pranchões).

O Edital completo, com as demais especificações encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 14 às 17 horas, nos dias úteis, onde serão prestadas maiores informações, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1971. — *Alfredo Cimafonte*.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Delegacia no Estado da Guanabara

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.630

O Delegado da SUSEP no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo em referência (Denúncia de Ligia Gomes dos Santos e Ramundo Gomes dos Santos — DLGB 8.951-71),

Intima e segue — Seguros Representações Ltda., na pessoa de um seu representante legal, a, no prazo de 15 (quinze) dias, alegar o que entender, por escrito, sob pena de revelia, a bem de seus direitos, em face da denúncia apresentada a esta Delegacia, sob pena das cominações previstas no art. 127 do Decreto-lei n.º 73 de 21.11.6.

Outrossim, informo que a Delegacia da SUSEP na Guanabara funciona a Avenida Treze de Maio 45 — 11.º andar, onde, no horário das 12,30 às 16,30 horas serão dadas "vistas" do processo em tela.

DLGB 30 de agosto de 1971. — *Hélio Carneiro e Castro* — Delegado.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30